



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º

Goiânia,

R E S O L U Ç Ã O N.º 14/87

(De 30 de Dezembro de 1.987)

DISPÕE SOBRE A TABELA DE ENCARGOS DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que foi feito pelo Colendo T.S.E., através da Resolução nº 13.967, de 24.11.1987,

R E S O L V E:

Art. 1º - Na tabela de lotação de Encargos de Representação de Gabinete do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, criada através da Portaria nº 155, de 19 de julho do ano de 1982, da Presidência desta Casa, baixada de conformidade com o que estabelece o art. 7º do Decreto-Lei nº 1.461, de 23 de abril de 1976, são feitas as seguintes transformações: I)- GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 1 (um) Encargo de Oficial de Gabinete permanece com a mesma denominação; 3 (três) de Assistente, permanecem com a mesma denominação e 2 (dois) de Assistente passam a Auxiliar Especializado. II)- GABINETE DA CORRECEDORIA REGIONAL ELEITORAL: 1 (um) de Auxiliar Especializado permanece com a mesma denominação. V)- GABINETE DA DIRETORIA GERAL: 1 (um) de Auxiliar Especializado passa a Oficial de Gabinete; 2 (dois) de Auxiliar Especializado passam a Supervisor; 2 (dois) de Auxiliar Especializado



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º

Goiânia,

fls.02

Art. 2º - São criados, na referida tabela, os seguintes encargos: I)- GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 1 (um) de Auxiliar Especializado; II)- GABINETE DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL: 1 (um) de Oficial de Gabinete; 2 (dois) de Assistente e 1 (um) de Auxiliar Especializado. III)- GABINETE DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL: 1 (um) de Oficial de Gabinete; 2 (dois) de Assistente e 1 (um) de Auxiliar Especializado; IV)- GABINETE DOS JUÍZES MEMBROS DO T.R.E.: 6 (seis) de Oficial de Gabinete; VI)- DIRETORIAS DE SECRETARIAS (S.C.A. e S.C.E.) 2 (dois) de Supervisor; VII)- AUDITORIA: 1 (um) de Supervisor; VIII)- ASSESSORIAS: 3 (três) de Supervisor, e IX)- DIRETORIAS DE SUBSECRETARIAS (S.L., S.C.G.E., S.P., S.S.G.): 15 (quinze) de Supervisor.

Art. 3º - São extintas as seguintes funções do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, DAI-112.3 (NS): 21 (vinte e uma) de Secretário: Presidência 2 (duas); Corregedoria Eleitoral: 2 (duas); Procuradoria Regional Eleitoral: 3 (três); Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral: 6 (seis); Diretoria Geral: 2 (duas); Diretorias das Subsecretarias (S.C.E. e S.C.A.) 2 (duas); Assessorias: 3 (três); Auditoria: 1 (um) e 15 (quinze) de Chefe de Serviço, DAI-111.3 (NS).

Art. 4º - Em virtude do disposto nos artigos anteriores, a Tabela a que se refere o art. 1º fica substituída pela que acompanha a presente Resolução.

Art. 5º - As funções de Encargos de Representação de Gabinete serão exercidas preferencialmente por funcionários efetivos da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 1988.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 1987.

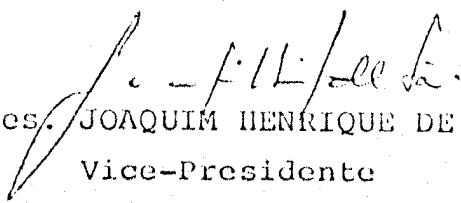


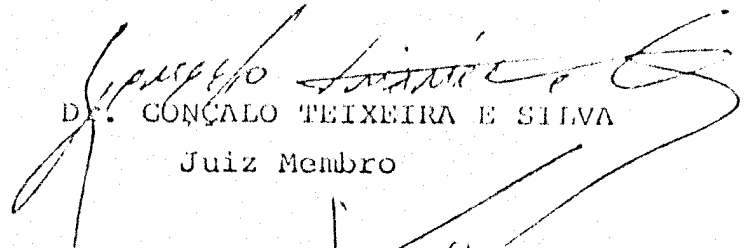
ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

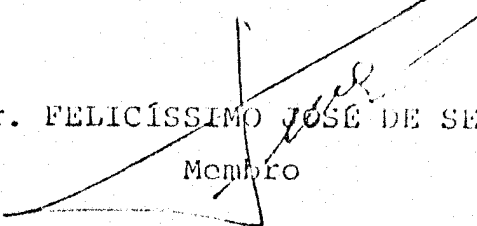
N.º

Goiania,

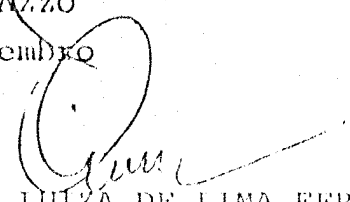
11.03

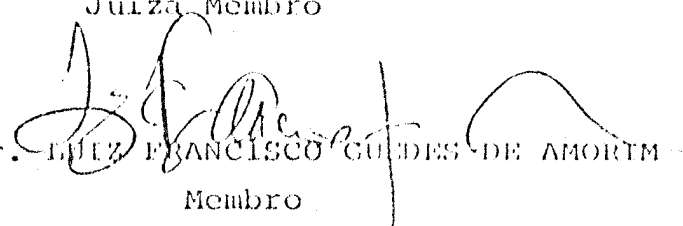

Des. JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ
Vice-Presidente


Dr. GONÇALO TEIXEIRA E SILVA
Juiz Membro


Dr. FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA
Membro


Dr. REMO PALAZZO
Juiz Membro


Dra. ORLANDA LUIZA DE LIMA FERREIRA
Juíza Membro


Dr. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
Membro

FUI PRESENTE:  Dr. WAGNER NATAL BATISTA
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º 169/87

Goiânia, 30/Dezembro/1987.

P O R T A R I A Nº 169 /87.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo
7º, do Decreto-Lei nº 1.461, de 23 de abril de 1976, e tendo
em vista a Resolução nº 13.967 de 24 de novembro de 1987,

R E S O L V E:

Art. 1º os valores das Gratificações por
Encargos de Representação de Gabinete do Tribunal Regional Elei-
toral do Estado de Goiás, passam a ser os seguintes:

ENCARGOS	ESCALA	VALOR Czf\$
Oficial de Gabinete	220	15.845,23
Supervisor	200	14.404,75
Assistente	160	11.523,80
Auxiliar Especializado	140	10.083,30
Operador de Xerox	100	7.202,36

Art. 2º esta Portaria entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de
janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 30 de dezembro de 1987.

Des. LAFAIETE SILVEIRA

Presidente



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º

Goiânia,

A N E X O

TABELA DE LOTAÇÃO DE ENCARGOS DE REPRESENTAÇÃO DOS GABINETES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL.

(Anexo à Resolução nº 14/87)

ENCARGOS ÓRGÃOS	ENCARGOS					SUB-TOTAIS
	CHIEF DE GABINETE	SUPERVISOR	ASSISTENTE	AUXILIAR ESPECIALIZADO	OPERADOR DE MACH	
I-GABINETE DA PRESIDÊNCIA	1	-	3	3	-	7
II-GABINETE DA CORREGEDORIA ELEITORAL	1	-	2	2	-	5
III-GABINETE DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL	1	-	2	1	-	4
IV-GABINETE DOS JUÍZES MEMBROS DO TRE	6	-	-	-	-	6
V-DIRETOR GERAL	1	2	2	1	1	7
VI-DIRETORIAS DE SECRETARIAS (S.C.A. e S.C.E.)	-	2	-	-	-	2
VII-AUDITORIA	-	1	-	-	-	1
VIII-ASSESSORIAS	-	3	-	-	-	3
IX-DIRETORIAS DE SUBSECRETARIAS (S.J., S.C.G.E., S.P., S.S.G.)	-	15	-	-	-	15
T O T A I S	10	23	9	7	1	50

ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 14/87
(De 30 de Dezembro de 1987)

Dispõe sobre a Tabela de Encargos de Representação de Gabinete do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás e dá outras providências:

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que foi feito pelo Colendo T.S.E., através da Resolução nº 13.967, de 24-11-1987,

R E S O L V E:

Art. 1º - Na tabela de lotação de Encargos de Representação de Gabinete do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, criada através da Portaria nº 155, de 19 de julho do ano de 1982, da Presidência desta Casa, baixada de conformidade com o que estabelece o art. 7º do Decreto-Lei nº 1.461, de 23 de abril de 1976, são feitas as seguintes transformações: I) - Gabinete da Presidência: 1 (um) Encargo de Oficial de Gabinete permanece com a mesma denominação; 3 (três) de Assistente, permanecem com a mesma denominação e 2 (dois) de Assistente passam a Auxiliar Especializado. II) - Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral: 1 (um) de Auxiliar Especializado permanece com a mesma denominação. V) - Gabinete da Diretoria Geral: 1 (um) de Auxiliar Especializado passa a Oficial de Gabinete; 2 (dois) de Auxiliar Especializado passam a Supervisor; 2 (dois) de Auxiliar Especializado passam a Assistente; 1 (um) de Auxiliar Especializado permanece como Auxiliar Especializado e 1 (um) de Auxiliar Especializado passa a Operador de Xerox.

Art. 2º - São criados, na referida tabela, os seguintes encargos: I) - Gabinete da Presidência: 1 (um) de Auxiliar Especializado; II) - Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral: 1 (um) de Oficial de Gabinete; 2 (dois) de Assistente e 1 (um) de Auxiliar Especializado. III) - Gabinete da Procuradoria Regional Eleitoral: 1 (um) de Oficial de Gabinete; 2 (dois) de Assistente e 1 (um) de Auxiliar Especializado; IV) - Gabinete dos Juizes Membros do T.R.E.: 6 (seis) de Oficial de Gabinete; VI) - Diretorias de Secretarias (S.O.A. e S.C.E.) 2 (dois) de Supervisor; VII) - Auditoria: 1 (um) de Supervisor; VIII) - Assessorias: 3 (três) de Supervisor; e IX) - Diretorias de Subsecretarias (S.L., S.C.G.E., S.P., S.S.G.): 15 (quinze) de Supervisor.

Art. 3º - São extintas as seguintes funções do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, DAI-112.3 (NS): 21 (vinte e uma) de Secretário: Presidência 2 (duas); Corregedoria Eleitoral: 2 (duas); Procuradoria Regional Eleitoral: 3 (três); Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral: 6 (seis); Diretoria Geral: 2 (duas); Diretorias das Subsecretarias (S.O.E. e S.O.A.): 2 (duas); Assessorias: 3 (três); Auditoria: 1 (um) e 15 (quinze) de Chefe de Serviços, DAI-111.3 (NS).

Art. 4º - Em virtude do disposto nos artigos anteriores, a Tabela a que se refere o art. 1º fica substituída pela que acompanha a presente Resolução.

Art. 5º - As funções de Encargos de Representação de Gabinete serão exercidas preferencialmente por funcionários efetivos da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 1988.

Salas das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 30 de dezembro de 1987.

Des. LAFAIETE SILVEIRA

- Presidente -

Des. Joaquim Henrique de Sá

- Vice-Presidente -

Dr. Gonçalo Teixeira e Silva

- Juiz Membro -

Dr. Feliciano José de Sena

- Membro -

Dr. Remo Palazzo

- Juiz Membro -

Dra. Orlanda Luiza de Lima Ferreira

- Juiza Membro -

Dr. Luiz Francisco Guedes de Amorim

- Membro -

Fui Presente;

Dr. Wagner Natal Batista

- Procurador Regional Eleitoral -

ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

A N E X O

TABELA DE LOTAÇÃO DE ENCARGOS DE REPRESENTAÇÃO DOS GABINETES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL.

(ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 14/87)

ORGAOS/ENCARGOS:

I - Gabinete da Presidência

Oficial de Gabinete: 1 - Supervisor: - Assistente: 3 - Auxiliar Especializado: 3 - Operador de Xerox: - Sub-Totais: 7.

II - Gabinete da Corregedoria Eleitoral

Oficial de Gabinete: 1 - Supervisor: - Assistente: 2 - Auxiliar Especializado: 2 - Operador de Xerox: - Sub-Totais: 5.

III - Gabinete da Procuradoria Regional Eleitoral

Oficial de Gabinete: 1 - Supervisor: - Assistente: 2 - Auxiliar Especializado: 1 - Operador de Xerox: - Sub-Totais: 4.

IV - Gabinete dos Juizes Membros do TRE

Oficial de Gabinete: 6 - Supervisor: - Assistente: - Auxiliar Especializado: - Sub-Totais: 6.

V - Diretor Geral

Oficial de Gabinete: 1 - Supervisor: 2 - Assistente: 2 - Auxiliar Especializado: 1 - Operador de Xerox: 1 - Sub-Totais: 7.

VI - Diretorias de Secretarias (S.O.A. e S.C.E.)

Oficial de Gabinete: - Supervisor: 2 - Assistente: - Auxiliar Especializado: - Operador de Xerox: - Sub-Totais: 2

VII - Auditoria

Oficial de Gabinete: - Supervisor: 1 - Assistente: - Auxiliar Especializado: - Operador de Xerox: - Sub-Totais: 1.

VIII - Assessorias

Oficial de Gabinete: - Supervisor: 3 - Assistente: - Auxiliar Especializado: - Operador de Xerox: - Sub-Totais: 3.

IX - Diretorias de Subsecretarias (S. J., S.O.G.E., S.P., S.S.G.)

Oficial de Gabinete: - Supervisor: 15 - Assistente: - Auxiliar Especializado: - Operador de Xerox: - Sub-Totais: 15.

TOTAIS - Oficial de Gabinete: 10 - Supervisor: 23 - Assistente:

9 - Auxiliar Especializado: 7 - Operador de Xerox: 1 - Sub-Totais: 50.

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE
Nº 169/87
Goiânia, 30-Dezembro-1987.
PORTARIA Nº 169/87

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º do Decreto-Lei nº 1.461, de 23 de abril de 1976, e tendo em vista a Resolução nº 13.967 de 24 de novembro de 1987,

R E S O L V E :

Art. 1º os valores das Gratificações por Encargos de Representação de Gabinete do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, passam a ser os seguintes:

ENCARGOS	ESCALA	VALOR Czs
Oficial de Gabinete	220	15.845,23
Supervisor	200	14.404,75
Assistente	160	11.523,80
Auxiliar Especializado	140	10.083,30
Operador de Xerox	100	7.202,36

Art. 2º esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 30 de dezembro de 1987.

Des. LAFAIETE SILVEIRA
- Presidente -

ESTADO DE GOIÁS JUSTIÇA ELEITORAL PODER JUDICIARIO

A N E X O

TABELA DE LOTAÇÃO DE ENCARGOS DE REPRESENTAÇÃO DOS GABINETES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL.

(ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 14/87)

ORGAOS/ENCARGOS:

- I - Gabinete da Presidência
Oficial de Gabinete: 1 - Supervisor: - Assistente: 3 - Auxiliar Especializado: 3 - Operador de Xerox: - Sub-Totais: 7.
- II - Gabinete da Corregedoria Eleitoral
Oficial de Gabinete: 1 - Supervisor: - Assistente: 2 Auxiliar Especializado: 2 - Operador de Xerox: - Sub-Totais: 5.
- III - Gabinete da Procuradoria Regional Eleitoral
Oficial de Gabinete: 1 - Supervisor: - Assistente: 2 - Auxiliar Especializado: 1 - Operador de Xerox: - Sub-Totais: 4.
- IV - Gabinete dos Juizes Membros do TRE
Oficial de Gabinete: 6 - Supervisor: - Assistente: - Auxiliar Especializado: - Sub-Totais: 6.
- V - Diretor Geral
Oficial de Gabinete: 1 - Supervisor: 2 - Assistente: 2 - Auxiliar Especializado: 1 - Operador de Xerox: 1 - Sub-Totais: 7.
- VI - Diretorias de Secretarias (S.O.A. e S.O.E.)
Oficial de Gabinete: - Supervisor: 2 - Assistente: - Auxiliar Especializado: - Operador de Xerox: - Sub-Totais: 2
- VII - Auditoria
Oficial de Gabinete: - Supervisor: 1 - Assistente: - Auxiliar Especializado: - Operador de Xerox: - Sub-Totais: 1.
- VIII - Assessorias
Oficial de Gabinete: - Supervisor: 3 - Assistente: - Auxiliar Especializado: - Operador de Xerox: - Sub-Totais: 3.
- IX - Diretorias de Subsecretarias (S. J., S.O.G.E., S.P., S.S.G.)
Oficial de Gabinete: - Supervisor: 15 - Assistente: - Auxiliar Especializado: - Operador de Xerox: - Sub-Totais: 15.
- TOTAIS - Oficial de Gabinete: 10 - Supervisor: 23 - Assistente: 9 - Auxiliar Especializado: 7 - Operador de Xerox: 1 - Sub-Totais: 50.